



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 090/2021

Miraselva, 19 de fevereiro de 2021.

Senhor Chefe da Divisão de Transportes:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Roberto Ferreira, em sessão ordinária realizada no dia 18 de fevereiro, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Senhoria que promova uma reunião com os operadores de trator e os orientem a diminuir a velocidade de tráfego do veículo, tanto no ambiente interno do barracão, quanto no trânsito pelas vias da cidade.

Comunicamos o recebimento de reclamações sobre essa situação e avaliamos que, caso a ocorrência persista, acidentes poderão acontecer, a exemplo da colisão em outros meios de transporte ou em servidores que se encontram na Divisão. Ademais, pontuamos que o uso consciente evitará a quebra de peças e, conseqüentemente, necessidade de manutenção, algo que impossibilitará a utilização do trator por um período.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO SENHOR:
LUIZ MACHADO
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br